



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira

EDITAL

COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

Sistema de Saneamento Básico instalado no Município de Altamira como obrigação condicionante da UHE Belo Monte

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo presente Edital, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, caput, e 129, inciso II; na LC 75/1993, art. 5º, inciso I, alínea "h", inciso III, alínea "b", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b"; na Lei n.º 7.347/1985, art. 8º, §1º; bem assim, na Resolução CSMPF n.º 87, de 3 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 6 de abril de 201; e na Resolução CNMP n.º 23, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção das ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, toda pessoa tem direito à moradia adequada, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida (artigo 11, item 1) e ao desfrute do mais elevado nível possível de saúde física e mental, bem como que o Estado deve adotar as medidas que se façam necessárias para assegurar tal direito (artigo 12, itens 1 e 2);

CONSIDERANDO que, no Comentário Geral nº 15/2002, o Comitê de Direitos Humanos da ONU afirmou que o direito à água é indispensável para a vida digna e que seu exercício deve observar os fatores de: disponibilidade, qualidade, acessibilidade física e econômica, não discriminação e acesso à informação;

CONSIDERANDO que o saneamento básico integra uma das dimensões do direito social fundamental à saúde (art. 6º e art. 200, IV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Estudos de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte identificaram diversas fontes de contaminação dos poços rasos distribuídos pela cidade e previram que a elevação dos níveis de água subterrânea pela formação do reservatório imporiam risco de contaminação do aquífero, o que resultaria em grave risco à saúde pública;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação da UHE Belo Monte foi condicionada à implantação do saneamento básico no Município de Altamira por parte da Concessionária Norte Energia S.A., conforme o cronograma estabelecido na sua condicionante 2.10 (LI nº 795/2011);

CONSIDERANDO que a Licença de Operação da UHE Belo Monte foi condicionada à implantação do sistema de saneamento básico no Município de Altamira por parte da Concessionária Norte Energia S.A., conforme o cronograma estabelecido nas condicionantes 2.10 – 2.14 (LO nº 1317/2015);

CONSIDERANDO que o atraso no cumprimento da condicionante ensejou o ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal (ACP n. 0000269-43.2016.4.01.3903), no bojo da qual a Justiça Federal de Altamira determinou, mediante liminar e sentença, que fosse implementado pela Norte Energia o saneamento em todo o perímetro urbano do município de Altamira e, além disso, que o IBAMA realizasse a efetiva fiscalização do monitoramento da qualidade da água até a efetiva entrega da implementação do sistema de saneamento básico de Altamira;

CONSIDERANDO que o descumprimento da Licença de Instalação da UHE Belo Monte ensejou a propositura da Ação Civil Pública nº 0000328-36.2013.4.01.3903, no bojo da qual a empresa concessionária foi condenada, em sentença proferida em 08 de junho de 2016, dentre outras obrigações, à realização e conclusão de todas as obras e reformas/adequações referentes ao saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento de água, aterro sanitário, remediação do lixão e drenagem urbana) nos Municípios da região, inclusive o Município de Altamira-PA;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito da Procuradoria da República em Altamira o Procedimento Administrativo n. 1.23.003.000197/2017-53, destinado a fiscalizar o cumprimento da ordem judicial emitida pela Justiça Federal, que impôs à Concessionária Norte Energia a obrigação de implementar o sistema de abastecimento de água potável e do saneamento básico do município de Altamira-PA (ACP n. 0000269-43.2016.4.01.3903);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Federal a informação de que o Município de Altamira-PA vive um estado de caos sanitário, com quantidade significativa de residências não interligadas ao sistema de saneamento e abastecidas de poços contaminados, sem qualquer informação e tratamento;

CONSIDERANDO que chegou, também, ao conhecimento do Ministério Público Federal a informação de que os moradores removidos compulsoriamente e alocados em reassentamentos urbanos coletivos convivem cotidianamente com a falta de água, que afeta também outros bairros da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as condições sanitárias atuais do Município frente aos prognósticos da implantação da UHE Belo Monte e auferir o cumprimento da ordem judicial emitida pela Justiça Federal, acompanhada pelos autos administrativos n. 1.23.003.000197/2017-53;

COMUNICA INSPEÇÃO no Sistema de Saneamento Básico instalado no Município de Altamira como obrigação condicionante da UHE Belo Monte, a ser realizada entre os dias 07 e 11 de novembro de 2022.

Os trabalhos de **INSPEÇÃO** serão realizados por equipe de peritos nomeados pelo Ministério Público Federal, composta por especialistas dos quadros da Secretaria de Perícia da Procuradoria Geral da República, da Universidade Federal do Pará, da Universidade do Estado do Pará, do Instituto Federal do Pará e da Fundação Evandro Chagas.

Os trabalhos de **INSPEÇÃO** propriamente dita serão precedidos de oitiva à população de Altamira, mediante a **realização de Audiência Pública no dia 07 de novembro às 16 hs e de reuniões setoriais nos bairros da cidade e nos reassentamentos urbanos coletivos.**

A Audiência Pública e as reuniões setoriais serão convocadas mediante edital específico, ao qual será dada publicidade.

O licenciador da UHE Belo Monte – IBAMA – será convidado a acompanhar os trabalhos de **INSPEÇÃO**, bem como os eventos de oitiva da população.

Serão ainda convidados a participar da **INSPEÇÃO** e dos eventos de oitiva da população o Ministério Público do Estado do Pará, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado.

Caso seja necessária a realização de inspeção em áreas de acesso restrito, a Prefeitura de Altamira e a Concessionária Norte Energia serão previamente comunicadas, para que possam acompanhar os trabalhos e para que seja viabilizado o acesso da equipe do Ministério Público Federal às instalações do sistema de saneamento.

A **INSPEÇÃO** será gravada em áudio e vídeo e será produzido relatório dos trabalhos, com resposta aos quesitos formulados.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se o Município de Altamira e à Concessionária Norte Energia do conteúdo do presente Edital, requisitando-se as informações necessárias para a realização dos trabalhos pela equipe pericial.

Encaminhe-se os ofícios às entidades convidadas.

Altamira, 14 de outubro de 2022.

assinatura eletrônica

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República